|  |  |
| --- | --- |
| **CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA DUPLA/MÚLTIPLA TITULAÇÃO DE MESTRADO OU DOUTORADO** | **INTERNATIONAL ACADEMIC AGREEMENT FOR DOUBLE/MULTIPLE MASTERS AND/OR PhD DEGREE/S** |
| Pelo presente convênio, a **Universidade de São Paulo [USP]**, Brasil, representada por seu Reitor, Carlos Gilberto Carlotti Junior, a FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN [FAU-USP], representada por seu diretor, João Sette Whitaker Ferreira e a [*nome da Instituição Estrangeira*, escrito no idioma oficial do país da instituição estrangeira] (sigla oficial da instituição estrangeira, caso exista uma sigla oficial), (País), neste ato representada por seu (sua) Reitor(a)/(Presidente), [*nome do dirigente da instituição estrangeira*], no interesse do DEPARTAMENTO/ INSTITUTO/ ESCOLA/ UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA [*quando for o caso*], representada por seu (sua) Diretor(a), [*nome do dirigente da Unidade de Ensino da instituição estrangeira*], visando à cooperação acadêmica para fins de coorientação de estudante de MESTRADO OU DOUTORADO e dupla/múltipla titulação, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo: | By this agreement, the **University of São Paulo [USP]**, Brazil, represented by its Rector, Carlos Gilberto Carlotti Junior, and the FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN [FAU-USP], represented by its Dean, João Sette Whitaker Ferreira and, the (official and complete name of the Foreign Institution, written in the official language of the country of the foreign institution), (official acronym of the foreign institution, if there is an official acronym), (Country), hereby represented by its Rector/(Dean), (full name of the head of the foreign institution), in the interest of the DEPARTMENT/ INSTITUTE/ SCHOOL/ FOREIGN INSTITUTION UNIT – when applicable, represented by its Director (full name of the head of the Educational Unit of the foreign institution), aimed at academic cooperation for the purpose of co-guiding Masters and/or PhD students and a Double/Multiple Degree Program have mutually and fairly agreed as follows, in accordance with the terms and conditions below : |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação do(a) estudante de MESTRADO OU DOUTORADO NOME DO ESTUDANTE da UNIDADE USP ou INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, visando à preparação de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO e dupla/múltipla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas. | **FIRST CLAUSE – OBJECT**  The object of this Agreement is to promote academic cooperation by means of co-guiding the MASTER OR PhD student NAME OF THE STUDENT of the NAME OF THE ORIGIN INSTITUTION, aiming to prepare his/her thesis for MASTERS OR PhDs and double/multiple degree, whose completion and defense will be carried out under the joint responsibility of the two institutions, in accordance with the provisions hereof. |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**  2.1. O estudante NOME DO ESTUDANTE do(s) curso(s) de MESTRADO OU DOUTORADO da NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM deverá estar regularmente matriculado durante toda a execução das atividades previstas no presente Convênio, possibilitando a coorientação para preparação de uma DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO visando à dupla/múltipla titulação.  2.2. O estudante NOME DO ESTUDANTE deverá apresentar plano de trabalho detalhado, o qual deve especificar o seu nome, título do projeto que será desenvolvido, resumo e cronograma de atividades a serem realizadas na instituição receptora, título previsto para a DISSERTAÇÃO OU TESE, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nomes dos Programas de Pós-Graduação e respectivas Áreas de Concentração, se pertinente. O plano de trabalho deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste convênio.  2.3. O programa de atividades deverá ser desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno. O estudante e os dois orientadores se comprometem a realizar todas as atividades determinadas no Convênio Acadêmico Internacional para Coorientação de DISSERTAÇÃO/TESE de MESTRADO ou DOUTORADO celebrado entre a FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAU-USP) e a NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA e se comprometem a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura interfiram no cumprimento das atividades previstas no Convênio. O estudante e os dois orientadores certificam que tem ciência e aceitam o inteiro teor do presente Convênio.  2.4. O tempo de preparação da DISSERTAÇÃO DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O estudante NOME DO ESTUDANTE realizará suas atividades na NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA durante o período de INSERIR O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO RECEPTORA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, OBEDECENDO AO PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES.  2.5. Os procedimentos para coorientação de alunos de MESTRADO OU DOUTORADO visando à dupla/múltipla titulação devem obedecer ao disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.  2.6. O estudante aceito pela instituição receptora será considerado aluno de programa de intercâmbio, devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares.  2.7. A DISSERTAÇÃO OU TESE será redigida em *[discriminar o(s) idioma(s)]* e será completada por um resumo em *IDIOMA DA REDAÇÃO DO RESUMO*, além de um resumo na língua inglesa.  2.8. A DISSERTAÇÃO OU TESE terá uma *UMA OU DUAS* defesa (s), a ser realizada na INSERIR O NOME DA INSTITUIÇÃO EM QUE SERÁ REALIZADA A DEFESA, CONSIDERANDO O FATO DE QUE OS ALUNOS MATRICULADOS NA USP OBRIGATORIAMENTE REALIZARÃO DEFESA NESTA UNIVERSIDADE, sendo reconhecida por ambas as instituições conveniadas (APENAS PARA O CASO DE DEFESA ÚNICA. SE FOREM REALIZADAS DUAS DEFESAS, O TEXTO SOBRE O RECONHECIMENTO DEVERÁ SER RETIRADO). A DISSERTAÇÃO OU TESE será defendida em *IDIOMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE* e completada pela apresentação de um resumo oral em *IDIOMA DA APRESENTAÇÃO DO RESUMO*.  2.9. A comissão julgadora da defesa de DISSERTAÇÃO OU TESE será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países. A comissão julgadora será composta por [*DEFINIR O NÚMERO DE MEMBROS QUE DEVERÃO COMPOR A COMISSÃO JULGADORA, OBSERVANDO QUE, EM CASO DE NÚMERO PAR, DEVERÁ SER ESPECIFICADA COMO SERÁ TOMADA A DECISÃO EM CASO DE EMPATE NA DECISÃO DOS MEMBROS*].  2.10. A publicação, a exploração e a proteção do tema da DISSERTAÇÃO OU TESE e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de MESTRADO OU DOUTORADO envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país e cada instituição. | **SECOND CLAUSE - GOALS AND FORM OF COOPERATION**  2.1. The MASTER OR PhD student NAME OF THE STUDENT of the NAME OF THE ORIGIN INSTITUTION must be regularly enrolled during the defined activities of this agreement, allowing the co-guidance for the preparation of his/her MASTERS OR PhD thesis aiming the double degree.  2.2. The student NAME OF THE STUDENT must present his/her detailed Work Plan, which must specify his/her name, the title of the project that will be carried out, abstract and the activities schedule to be developed at the host institution, planned title of the thesis, names of the advisors in both institutions and the name of the Post-Graduate Program and respective Concentration Area, if relevant. The Work Plan must be approved by the competent Post-Graduate bodies of the institutions involved in this Agreement.  2.3. The activities program must be jointly developed by the two institutions and agreed among the respective advisors, which are committed to fully exercising the role of the student’s advisors. The student and both supervisors agree to perform all activities established in this International Academic Agreement for Co-Supervision of MASTERS DEGREES OR PhD Thesis between FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAU-USP) and FULL NAME OF FOREIGN INSTITUTION and to provide information or explanation about any hindrance that may interfere with the development of such activities. The student and both supervisors understand and accept all terms and conditions of this Agreement.  2.4. The preparation time of the thesis must be shared between the two institutions involved in the co-guidance, by alternating periods in each of the two countries. The student NAME OF THE STUDENT will perform his/her activities at NAME OF THE HOST INSTITUTION during the period of INSERT THE PERIOD OF ACTIVITIES, FOLLOWING THE WORK PLAN, CONSIDERING THAT THE TOTAL PERIOD OF STAY IN THE HOST INSTITUTION SHALL NOT BE LESS THAN 6 MONTHS.  2.5. Procedures for co-guidance of MASTERS OR PhD students aiming for a double/multiple -degree must comply with the provisions of the Post-Graduate norms of the institution of origin of the student.  2.6. The student accepted by the receiving institution will be considered as an exchange student and should have the same rights as regular students.  2.7. The thesis will be written in DEFINE THE WRITING LANGUAGE and will be supplemented by a summary in DEFINE THE OTHER LANGUAGE IN THE CASE IT IS NOT ENGLISH, in addition to a summary in English.  2.8. The thesis will have ONE OR TWO defense(s) and will occur at/in NAME OF THE DEFENSE INSTITUTION (CONSIDER THAT STUDENTS THAT HAVE USP AS THEIR HOME INSTITUTION WILL HAVE TO DEFEND THEIR THESIS AT THIS UNIVERSITY). In the case of a unique defense, this will be recognized by both accredited institutions (CUT THIS SENTENCE IF IT IS NOT THE CASE). The thesis defended in THESIS DEFENSE LANGUAGE will be complemented by the presentation of an oral summary in ORAL SUMMARY LANGUAGE.  2.9. The judging committee of the defense of the thesis will be designated by mutual agreement between both accredited institutions and shall consist of members of the two countries. The judging committee will be composed of DEFINE THE NUMBER OF MEMBERS THAT SHOULD COMPOSE THE JUDGING COMMITTEE, OBSERVING THE FACT THAT IF AN EVEN NUMBER IS CHOSEN, A CRITERIA FOR THE FINAL DECISION MUST BE DEFINED.  2.10. The publication, exploitation and protection of the thesis topic and the research results are ensured by the two MASTER OR PhD Programs involved, in accordance with the specific procedures of each country and institution. |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**  3.1. A existência do presente convênio não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas.  3.2. O estudante NOME DO ESTUDANTE deverá pagar viagem, hospedagem, alimentação, matrícula e outras taxas acadêmicas, que poderão ser financiadas por órgãos externos ou pelas instituições conveniadas.  3.3. O seguro-saúde deverá ser providenciado pelo aluno NOME DO ESTUDANTE no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora. | **THIRD CLAUSE - FINANCIAL SUPPORT**  3.1 The existence of this Agreement does not imply commitment of financial support required on account of the accredited institutions.  3.2. The student NAME OF THE STUDENT must pay for their travel, lodging, meals, enrollment and academic fees, which can be funded by external agencies or by the accredited institutions.  3.3. Health insurance should be arranged by the student NAME OF THE STUDENT in the country of origin, prior to his/her arrival at the receiving institution. |
| **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES**  4.1. As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.  4.2. Ao final da estada do estudante NOME DO ESTUDANTE, a NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA enviará ao órgão apropriado da NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.  4.3. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA.  4.4. A NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.  4.5. As duas instituições reconhecem a validade da coorientação realizada e da DISSERTAÇÃO OU TESE defendida e aprovada, e se comprometem, nos termos da legislação vigente, a outorgar o título de Doutor/Mestre ao candidato, com validade no Brasil e no PAÍS DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA.  4.6. Serão emitidos dois diplomas de MESTRADO OU DOUTORADO, sendo um da USP e outro da NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA. | **FOURTH CLAUSE – OBLIGATIONS OF BOTH INSTITUTIONS**  4.1. Both institutions will achieve reciprocity in the activities contemplated by this Agreement.  4.2. At the end of the student NAME OF THE STUDENT stay, the NAME OF THE HOST INSTITUTION shall send to the appropriate body of the NAME OF THE ORIGIN INSTITUTION the official document specifying the activities developed by the student and the respective evaluation, if applicable.  4.3. Both institutions are committed to promoting the integration of the students in the academic life of the NAME OF THE HOST INSTITUTION.  4.4. The NAME OF THE HOST INSTITUTION must provide conditions for research and appropriate locations for the student's work, to the best of its abilities.  4.5. Both institutions recognize the validity of the co-guidance carried out and the thesis defended and approved, and are committed, under the terms of the current legislation, to grant the title of Doctor (PhD)/Master to the candidate with validity in Brazil and in the COUNTRY OF THE FOREIGN INSTITUTION.  4.6. Two MASTERS OR PhD diplomas will be issued, one being from USP and the other from the NAME OF THE FOREIGN INSTITUTION. |
| **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**  5.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pela FAUUSP o(a) Professor(a) [*NOME DO DOCENTE ou DIRETOR ou ORIENTADOR*] (a critério da Unidade), e pela [*NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA*] o(a) Professor(a) [*NOME COMPLETO DO DOCENTE/ DIRETOR/ PRESIDENTE*].  5.2. Caberá à Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades. | **FIFTH CLAUSE – COORDINATION OF THE AGREEMENT**  5.1. In order to constitute the technical and administrative coordination of this Agreement, the FAUUSP designates the Professor FULL NAME OF THE PROFESSOR or DIRECTOR or ADVISOR (at the Unit’s criteria), and the NAME OF THE FOREIGN INSTITUTION designates the Professor FULL NAME OF THE PROFESSOR/DIRECTOR/DEAN.  5.2. It is the responsibility of said Coordination to find the solutions and the routing of academic and administrative issues that appear during the validity of the present Agreement, as well as the supervision of the activities. |
| **CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**  6.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual resultante dos trabalhos realizados no âmbito deste convênio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.  6.2. No caso de criação de invenções, aperfeiçoamentos, inovações, etc. por meio das atividades objeto do presente convênio, fica estipulado que:  6.2.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste convênio pertencerão à USP e à [*NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA*], em partes iguais.  6.2.2. As partes obrigam-se a recíprocas comunicações no caso de serem obtidos resultados suscetíveis de proteção, mantendo o sigilo necessário para proteger tais resultados.  6.2.3. As partes obrigam-se a outorgar procurações necessárias para o registro da propriedade intelectual resultante deste acordo, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção.  6.2.4. Havendo interesse das partes na proteção dos direitos mencionados na cláusula 6.2, seus custos e gestão serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.  6.2.5. Havendo interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos mencionados na cláusula 6.2, os custos, a gestão, o licenciamento, a cessão, a transferência ou o uso livre serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente. | **SIXTH CLAUSE – INTELLECTUAL PROPERTY**  6.1 Intellectual property rights resulting from work carried out under this Agreement shall be subject to the legal provisions in force in the countries of the participating institutions.  6.2. In the case of the creation of inventions, improvements and innovations by means of the activities protected by this Agreement, in accordance with Brazilian legislation on international covenants of which Brazil is a signatory, it is considered that:  6.2.1. The intellectual property rights over any creation developed under this agreement will belong to USP and NAME OF THE FOREIGN INSTITUTION, in equal parts.  6.2.2. The parties agree to reciprocal communications, in the event of reaching results susceptible to privilege or patent acquisition, maintaining the secrecy required in order to protect this result.  6.2.3. The parties agree to grant power of attorney for the registration of intellectual property rights arising out of this agreement, whenever necessary and requested by the party responsible for requiring protection.  6.2.4. In the event of there being interest by the parties in obtaining protection of rights mentioned in clause 6.2, their management and costs will be regulated in an addendum term, in accordance with the current legislation.  6.1.5. In the event of there being interest by the parties in the use and licensing of the rights mentioned in clause 6.2, their costs, management licensing, assignment, transference or free use will be regulated in an addendum term, in accordance with the current legislation. |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**  As partes signatárias não assumirão responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior. | **SEVENTH CLAUSE – LIABILITY**  The signatory parties do not assume the liability for damages and losses incurred as a result of unforeseeable circumstances or of force majeure. |
| **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**  8.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de INSERIR PRAZO DO CONVÊNIO, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.  8.2 Mesmo após o término da vigência do presente convênio, o aluno NOME DO ALUNO terá assegurado o direito de emissão do diploma relativo à dupla-titulação desde que as atividades na NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA sejam realizadas durante a vigência estabelecida em 8.1 e dentro dos prazos máximos estabelecidos para a conclusão do curso nas duas instituições. | **EIGHTH CLAUSE – DURATION**  8.1 This Agreement shall remain in force for INSERT THE DURATION OF THE AGREEMENT, from the date in which it is signed by representatives of both parties. Any changes in the terms of this Agreement must be carried out by means of an Addendum Term, duly agreed upon between the signatory parties.  8.2 Even after the end of its term, the student NAME OF THE STUDENT will have guaranteed the right of his/her double-degree diploma issuance, as long as the activities in the NAME OF THE HOST INSTITUTION be developed during the term stablished in the 8.1 clause and according to the limits stablished by the institutions in their course regulations. |
| **CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA**  O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso. | **NINTH CLAUSE – COMPLAINT**  This Agreement may be terminated at any time by either party upon express communication, with a minimum antecedence of ninety (90) days. In case of disputes, the parties shall define, by Term of Termination of the Agreement, the responsibilities for the completion of each of the works and all other outstanding issues, respecting all ongoing activities. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**  Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. | **TENTH CLAUSE– RESOLVING CONTROVERSIES**  To resolve any questions that may be raised in the implementation and interpretation of this Agreement, the parties shall endeavor to find a consensual solution. Upon the impossibility of consensus, the parties shall designate, by mutual agreement, a third party (an individual) to act as a mediator. |
| E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio bilingue (idioma português e francês), de igual teor e para um só efeito. | For being fair and agreed, the parties sign the present bilingual agreement (in the Portuguese and English language), of equal content and for a single effect. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Gilberto Carlotti Junior  Reitor  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [*FOREIGN INSTITUTION*]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Full Name]  Rector/President/Dean  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  João Sette Whitaker Ferreira  Diretor  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [FOREIGN INSTITUTION]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Full Name]  Director  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [NOME]  Orientador  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | [FOREIGN INSTITUTION]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Full Name]  Advisor  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Full Name ]  Student  Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | |